

09-10 BUTIÁ 1963



1.ª Votação	Resultado
22 / 04 / 93	AP- UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1154, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 026/93

Data 22 / 04 / 93

movente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
unto : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

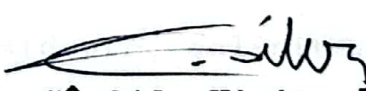
A T O Nº 040

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1154 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1154 , do Executivo.

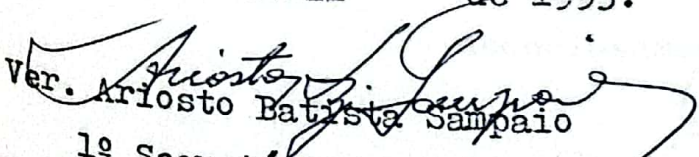
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1154 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de abril de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de abril de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 22 de abril de 1993

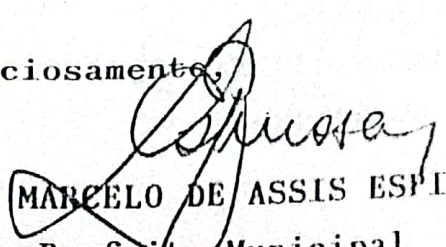
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente índice de aumento foi acordado com a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SIMBU em reunião com o Executivo Municipal, dia 22 de abril, sendo o mesmo, o máximo que as finanças municipais possibilitam comprometer no presente momento, diante do atual comportamento da Receita do Município.

Senhor Presidente, solicitamos que o Projeto de Lei em pauta, seja votado e aprovado em Regime de Urgência a fim de efetuarmos a confecção das Folhas e o respectivo pagamento do mês em curso aos servidores.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1154

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de março de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

22/04/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 026/93

Parecer nº : _____

Data : 22 / 04 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1154, do Executivo.

O Projeto em referência é constitucional e
está elaborado de acordo com as normas legais.

Sala das sessões, 22 de abril de 1993.